



PREFEITURA DE
UMIRIM
O FUTURO É AGORA

DECRETO Nº 001-B/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

**ESTABELECE O REPASSE DE RECURSOS
FINANCEIROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE
UMIRIM, NO CORRENTE EXERCÍCIO DE 2023, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMIRIM-CEARÁ, FELIPE CARLOS UCHÔA SALES RIBEIRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 76, incisos IX e X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 29-A e na EC nº 25/2000 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o limite máximo de gastos do Legislativo para os municípios de até 100.000 habitantes é de 7% (sete por cento) das receitas tipificadas no Art. 29-A da nossa Carta Magna;

CONSIDERANDO que tal limite corresponde no Município de Umirim a importância de R\$ 2.888.717,75 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, setecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos), conforme Anexo I deste Decreto;

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 destinou para a Câmara Municipal de Umirim dotações orçamentárias que totalizam R\$ 2.622.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e dois mil reais);

CONSIDERANDO que neste caso o valor a ser repassado a título de Duodécimo deve ser o fixado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado para o exercício de 2023 o valor do repasse de recursos financeiros para o Poder Legislativo Municipal no corrente exercício no valor de **R\$ 2.622.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e dois mil reais)**.

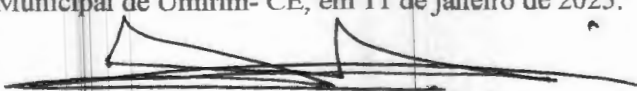
Art. 2º - O repasse que se refere o Art. 1º deste Decreto deverá ser efetuado até o dia 20 de cada mês.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento fica autorizada a descontar, nas parcelas referentes ao duodécimo da Câmara Municipal de Umirim, as retenções realizadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil no Fundo de Participação dos Municípios, a título de contribuições previdenciárias, bem como demais compromissos devidos e não assumidos pela Câmara Municipal, tanto pertinente ao exercício corrente, quanto a exercícios anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, ficando revogadas as disposições contrárias.

Autue-se, registre-se e publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Umirim- CE, em 11 de janeiro de 2023.


Felipe Carlos Uchôa Sales Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
UMIRIM
O FUTURO É AGORA

ANEXO I

RECEITA ARRECADADA EM 2022	VALOR (R\$)
IPTU	36.925,81
IRRF	1.106.862,25
ITBI	56.607,11
ISS	836.361,46
TAXAS	90.547,07
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00
JUROS E MULTAS DE MORA	0,00
FPM	29.243.130,31
FPM 1º COTA JULHO	1.194.215,60
FPM 1º COTA DEZEMBRO	1.273.658,04
ITR	3.436,00
CIDE	19.662,79
ICMS DESONERAÇÃO LC 87/96	0,00
ICMS	6.985.155,43
IPVA	400.520,45
IPI-EXPORTAÇÃO	20.314,08
TOTAL DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	41.267.396,40
LIMITE SOBRE A RECEITA (7%)	2.888.717,75
VALOR FIXADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	2.622.000,00
VALOR ANUAL A SER REPASSADO	2.622.000,00
VALOR DO REPASSE MENSAL	218.500,00


Felipe Carlos Uchôa Sales Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

